



## MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br

### LEI Nº 473 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do**

**Município de Belmiro Braga para o exercício**

**financeiro de 2018.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga estima a receita e fixa a despesa em R\$22.478.631,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais), para o exercício financeiro de 2018; sendo R\$14.682.706,86 (quatorze milhões seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$7.795.924,14 (sete milhões setecentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.494,00
1.2. Contribuições	849.875,00
1.3. Receita Patrimonial	283.790,00
1.6. Receita de Serviços	28.006,00
1.7. Transferências Correntes	16.805.240,00
1.9. Outras Receitas Correntes	329.185,00
<b>Soma</b>	<b>18.739.590,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	52.295,00
2.4. Transferências de Capital	5.069.462,00
<b>Soma</b>	<b>5.121.757,00</b>
<b>7. Receita Corrente Intra Orçamentária</b>	



## MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br

<b>07.02. Contribuições</b>	<b>1.350.164,00</b>
<b>Soma</b>	<b>1.350.164,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. FUNDEB	-2.732.880,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>22.478.631,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Belmiro Braga</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	<b>763.387,00</b>
<b>Soma</b>	<b>763.387,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Belmiro Braga</b>	
<b>02.01. Gabinete do Prefeito</b>	<b>205.289,00</b>
<b>02.02. Secretaria Municipal de Governo</b>	<b>2.155.376,00</b>
<b>02.03. Secretaria Municipal de Educação e Esporte</b>	<b>4.096.537,86</b>
02.03.01 Serviços de Educação	2.921.845,86
02.03.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	1.018.392,00
02.03.03 Serviços de Esportes	156.300,00
<b>02.04. Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>1.923.479,00</b>
02.04.01 Serviço de Saúde	252.500,00
02.04.02 Serviços de Saneamento	1.670.979,00
<b>02.05. Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>94.200,00</b>
<b>02.06. Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos</b>	<b>3.128.005,00</b>
<b>02.07. Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>277.300,00</b>
<b>02.08. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer</b>	<b>590.500,00</b>
02.08.01 Serviço de Turismo	5.000,00
02.08.02 Serviço de Cultura	585.500,00
<b>02.09. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico</b>	<b>757.218,00</b>
<b>02.10. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.968.688,14</b>
02.10.01. Gestão do SUS	27.700,00
02.10.02 Bloco de Atenção Básica	3.923.987,08
02.10.03 Bloco de Atenção de Media e Alta Complexidade	314.281,06
02.10.04 Bloco de Assistência Farmacêutica	198.000,00



## MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br

02.10.05 Bloco de Vigilância em Saúde	144.720,00
02.10.06 Bloco de Investimentos	360.000,00
<b>02.11. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>763.200,00</b>
<b>02.12. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>	<b>93.336,00</b>
<b>Soma</b>	<b>19.053.129,00</b>
<b>3. Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga</b>	
<b>03.01. FUNPREV</b>	<b>1.720.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>1.720.000,00</b>
<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>942.115,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>22.478.631,00</b>

### b) Classificação Funcional

01 Legislativa	763.387,00
04 Administração	2.170.665,00
08 Assistência Social	950.736,00
09 Previdência Social	1.624.000,00
10 Saúde	5.221.188,14
12 Educação	3.940.237,86
13 Cultura	585.500,00
15 Urbanismo	1.968.305,00
16 Habitação	160.000,00
17 Saneamento	1.670.979,00
18 Gestão Ambiental	277.300,00
20 Agricultura	757.218,00
22 Indústria	40.000,00
23 Comércio E Serviços	5.000,00
26 Transporte	959.700,00
27 Desporto E Lazer	156.300,00
28 Encargos Especiais	286.000,00
99 Reserva de Contingência	942.115,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>22.478.631,00</b>





## MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.585.897,18
3.3. Outras Despesas Correntes	6.301.013,98
<b>Soma</b>	<b>15.886.911,16</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	5.603.604,84
4.6. Amortização da Dívida	46.000,00
<b>Soma</b>	<b>5.649.604,84</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>942.115,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>22.478.631,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;


**II** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Belmiro Braga, 28 de novembro de 2017

  
Afonso Henrique de Carvalho Ferreira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM: 28/11/2017  
  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL